



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Archi em 31/01/24
[Signature]
Secretaria Municipal de Gramado
NÉLSON MORAES SOUSA
Cargo: Secretário de Administração
Município de Gramado

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS E SERVIÇOS

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado é a contratação de serviços a aquisição de peças para revisão de 1.000 horas da Escavadeira Komatsu, PC130-LC-10, ESC-0005, conforme item 4.1, da Cláusula Quarta, do Contrato nº 343/2022.

Referida garantia possui vigência até o dia 31/01/2024, considerando a entrega do veículo em 31/01/2023.

A contratação será pelo prazo de 30 dias, sem possibilidade de renovação e de parcelamento.

Conforme Decreto Municipal nº 1.239/2023, o item não se enquadra como bem de luxo.

Estima-se um custo total de R\$ 13.684,09

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em razão da natureza da contratação, dispensa-se a elaboração de ETP.

A referida contratação encontra-se motivada no item 4.1, da Cláusula Quarta, do Contrato nº 343/2022.

Tal dispositivo dispõe que:

"CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A contratada dá a garantia solidariamente com o fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses. "

Tal despesa trata-se da contratação de serviços necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, considerando que essa condição de exclusividade é indispensável para a vigência da mesma, encontrando respaldo no Art. 74, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda, na



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

contratação de serviços e peças para revisão de 1.000 horas da Escavadeira Komatsu, PC130-LC-10, ESC-0005.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Como requisito de contratação, requer-se seja a contratada empresa regularmente constituída e com regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

A empresa deverá possuir CNAE compatível com o objeto a ser contratado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá deslocar-se ao Município de Gramado, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e promover a manutenção preventiva na Escavadeira Komatsu, PC130-LC-10, ESC-0005, onde serão retirados os óleos, e mandados para análise, e, havendo alguma alteração, os mesmos serão substituídos, além da substituição das peças naturalmente desgastadas.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, garantindo a contratada a qualidade dos mesmos por prazo não inferior a 90 dias.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada pelo fiscal técnico e gestor, que deverão providenciar o agendamento da execução do serviço, acompanhar a execução, e, após finalizado, estando de acordo, promover a liquidação da nota fiscal, juntamente com o fiscal administrativo.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O valor contratado será pago, em parcela única, ao final da prestação do serviço, no prazo de 30 dias, a contar da data da nota fiscal, conforme Art. 1º, II, da OS 01/2024, após recebimento e liquidação da NF pelo fiscal do contrato.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total de R\$ 13.684,09

Informa-se que não foi realizada pesquisa de preços, ante o fato do Grupo Vamos Comércio de Máquinas Amarelas Ltda ser a única distribuidora Komatsu no estado do Rio Grande do Sul.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação está adequada ao disposto no Plano Plurianual (Lei



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Municipal nº 3.918/2021), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 4.238/2023) e Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 4.273/2023.) e será suportada pelas seguintes dotação orçamentária:

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras

Projeto/Atividade: 2.018 – Gestão e Manutenção de Veículos Pesados, Implementos e Máquinas

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500

Despesa: 477

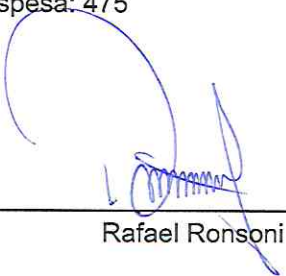
Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras

Projeto/Atividade: 2.018 – Gestão e Manutenção de Veículos Pesados, Implementos e Máquinas

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Despesa: 475



Rafael Ronsoni

Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos



Nilo José Seewald Neto, matrícula 15.189